

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

EDITAL Nº 9/2009-SECEX, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria GM/MP nº 376, de 9 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2008, e nos Editais nº 1, de 21 de agosto de 2009, e nº 7, de 2 de dezembro de 2009, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, relacionados no Anexo I deste Edital, para comparecerem, mediante agendamento por meio dos telefones: (0xx-61) 2027-7144/7351, à Junta Médica Oficial deste Ministério localizada no Serviço de Assistência Médico-Social, Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, no período de 28 a 30 de dezembro de 2009, no horário das 9 às 13 horas, para procederem a exames médicos admissionais necessários para a contratação. Os candidatos deverão apresentar à Junta Médica Oficial os laudos dos exames relacionados no Anexo II deste Edital. Após o feito, os aprovados firmarão Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, e entrarão em exercício de conformidade com os prazos previstos, na legislação aplicável, devendo esse Contrato, por extrato, ser publicado no Diário Oficial da União, Seção 3. Ficam os convocados cientificados de que, no ato da assinatura do Contrato, deverão apresentar todos os documentos constantes do Anexo III desta Convocação. O não cumprimento do previsto neste Edital implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA, e autoriza o Secretário de Comércio Exterior desta Pasta, se for conveniente para a Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Fica esclarecido, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

WELBER BARRAL
Secretário de Comércio Exterior

ANEXO I
Relação dos candidatos convocados

Inscrição	Nome	Classificação
100009024	Douglas Cardoso Nogueira	1
100022438	Sergio Roberto Jungers Okuyama	2
100004359	Hugo Cesar de Paula Rezende	3
100024252	Carlo Rafael Rodovalho Cesar	4
100012009	Marcus Vinícius Alvarenga Nascimento	5
100003981	Enise Cunha Resende	6
100004553	Vinicius Salustiano Alves dos Santos	7
100024422	Vanessa Delamare Campos	8
100002488	Daniel do Amaral Bispo	9
100011657	Giuseppe Dutra Janino Junior	10
100006912	Francivaldo Barbosa Cavalcante	11
100008834	Rafael Oliveira Ferreira	12

ANEXO II

Exames pré-admissionais a serem apresentados à Junta Médica Oficial do MDIC

- a) Raio X de Tórax AP e Perfil, com laudo
- b) Hemograma completo
- c) Glicemia de jejum
- d) Uréia
- e) Creatinina
- f) TGO
- g) TGP
- h) Lipidograma
- i) VDRL
- j) Machado Guerreiro
- k) Parasitológico de Fezes
- l) EAS
- m) ABO com RH
- n) Eletrocardiograma com laudo

ANEXO III

Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato

I - Original e Cópia:

- Carteira de identidade
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos dependentes
- Certificado de escolaridade
- Certificado de reservista
- Comprovante de residência
- Comprovante do n.º da conta corrente
- CPF
- PIS/PASEP (se já for cadastrado)
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou justificativa eleitoral
- Carteira de Trabalho
- Atestado Médico Oficial
- No caso de dependente sob a guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório.
- No caso de separado ou divorciado - apresentar comprovante de guarda legal do(s) dependente(s)

II - 2 fotos 3x4 recentes

III - Declaração de Bens e Valores ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda, do exercício 2009, ano base 2008, com todas as folhas, incluído o recibo de entrega, ou Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física

IV - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 3º da CF) onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, a seis meses.

V - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

VI - Declaração de não acumulação de cargo público e de que não esteja impedido, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores.